



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

## **EDITAL**

**PROCESSO Nº 021/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de CORONEL PACHECO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.152.0001/64, com sede na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Data da sessão: **07/03/2022** às 09:00h (nove horas)

Endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para o abastecimento da Farmácia de Minas do município de Coronel Pacheco – MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

1.4. O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

2.05.01.10.301.003.2.0044.3.3.90.30 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei.;

4.3.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

4.3.3. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento)

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar **-SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS-** por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, contendo entre outros possíveis documentos:

8.2.3.1 – Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento(o certificado ou a publicação deverá ser apresentado na ordem numérica dos itens).

8.2.3.2 – O Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA conforme exigido no item anterior deverá ser encaminhados **APENAS DOS ITENS VENCIDOS.**

8.2.4. O prazo estabelecido no item 8.2.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.<sup>1</sup>

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

---

<sup>1</sup> Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”.

*Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

## **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.6. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **9.10. Qualificação Técnica.**

9.10.1 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

*9.10.1.1 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.*

9.10.2 – AFE especial para as empresas que cotarem os medicamentos sujeitos a controle especial, de acordo com a Portaria 344/01, mediante apresentação da cópia da publicação no Diário Oficial da União.

9.10.3 - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.

9.10.4 – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou órgão competente.

## **9.11. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.<sup>2</sup>

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

---

<sup>2</sup> No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

**11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

17.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

17.2.2- por iniciativa do **MUNICÍPIO**:

17.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **18 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**:

18.2 - automaticamente:

18.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

18.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

18.3 – pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o MUNICÍPIO convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

19.3. As demais regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar a ata de registro de preço, termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não mantiver a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do Município <https://www.coronelpacheco.mg.gov.br> também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

24.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

Coronel Pacheco, 31 de janeiro de 2022.

**JOÃO DANIEL DA SILVA SEVERINO**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

**1. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para o abastecimento da Farmácia de Minas do município de Coronel Pacheco – MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente aquisição se justifica pela necessidade dos medicamentos que serão distribuídos gratuitamente, mediante receituário médico na unidade da Farmácia de Minas do Município de Coronel Pacheco - MG.

### **2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.**

2.2.1- Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3- ESPECIFICAÇÕES**

<b>Nº Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
0001	0002	Acarbose 50mg embalagem c/30 - Acarbose 50mg embalagem c/30	compr	4.500,0000	1,1360	5.112,00
0002	9055	Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina	compr	5.000,0000	2,4145	12.072,50



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

		2,25mg embalagem c/20 (ETNA)				
0003	0003	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável IM embalagem c/01 - Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	50,0000	18,1345	906,73
0004	9062	Acetilcisteína 600mg embalagem c/ 16 envelopes de 5g	Env	150,0000	1,5727	235,91
0005	9056	Aciclovir 200mg embalagem c/ 450	compr	4.500,0000	0,4658	2.096,10
0006	4283	ACICLOVIR 50mg CREME DERMATOLÓGICO C/100 BISNAGAS COM 10 G - ACICLOVIR 50mg CREME DERMATOLÓGICO C/100 BISNAGAS COM 10 G	BS	200,0000	4,0003	800,06
0007	0331	Ácido Acetil Salicílico 100mg embalagem c/1000 - Ácido Acetil Salicílico 100mg embalagem c/1000	compr	50.000,0000	0,2868	14.340,00
0008	9057	Ácido Acetilsalicílico 100mg + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	6.000,0000	2,6640	15.984,00
0009	2458	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL - Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	100,0000	4,9567	495,67
0010	0006	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500 - Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	6.000,0000	0,1600	960,00
0011	9059	Ácido Tranexâmico 250mg embalagem c/12	compr	1.200,0000	2,3190	2.782,80
0012	9061	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05, 10 ou 50 ampolas de 5mL.	amp	200,0000	6,2483	1.249,66



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0013	9108	ACIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG	compr	900,0000	3,1500	2.835,00
0014	9058	Ácido Valpróico 250mg embalagem c/50	compr	10.000,0000	0,5660	5.660,00
0015	9063	Adrenalina (Epinefrina) 1g/1000ml solução injetável embalagem c/100	amp	200,0000	2,9930	598,60
0016	7865	ÁGUA PARA DILUENTE ESTÉRIL INJETÁVEL AMP 10ML - ÁGUA PARA DILUENTE ESTÉRIL INJETÁVEL AMP 10ML	amp	2.000,0000	2,0107	4.021,40
0017	0029	Albendazol 400mg	compr	400,0000	0,5515	220,60
0018	0030	Albendazol 40mg/ml	frasco	200,0000	1,8195	363,90
0019	0031	Alendronato de Sódio 70mg	compr	560,0000	0,9798	548,69
0020	9064	Alogliptina 25mg	compr	4.500,0000	17,7435	79.845,75
0021	0032	Alprazolam 1mg	compr	3.000,0000	0,1383	414,90
0022	0033	Alprazolam 2mg	compr	4.500,0000	0,2745	1.235,25
0023	0034	Aminofilina 100mg	compr	1.500,0000	0,1665	249,75
0024	4875	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10ml	amp	200,0000	1,2440	248,80
0025	0035	Amiodarona 200mg	compr	5.000,0000	0,8263	4.131,50
0026	4876	Amiodarona cloridrato injetável 50mg/ml IV	amp	200,0000	2,9135	582,70
0027	0036	Amitriptilina 25mg	compr	10.000,0000	0,2037	2.037,00
0028	0038	Amoxicilina 250mg/5mL	frasco	400,0000	19,8983	7.959,32
0029	0037	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de potássio 62.5mg xarope	frasco	50,0000	21,6113	1.080,57
0030	0039	Amoxicilina 500mg	cáps	8.400,0000	0,3213	2.698,92
0031	0040	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	compr	1.800,0000	3,1053	5.589,54
0032	9065	Apixabana 2,5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	4.200,0000	3,0345	12.744,90
0033	9066	Apixabana 5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	7.200,0000	5,9333	42.719,76
0034	0041	Atenolol 25mg	compr	21.000,0000	0,1813	3.807,30
0035	0042	Atenolol 50mg	compr	60.000,0000	0,2698	16.188,00
0036	7536	ATORVASTATINA 40MG 30CP	unid	2.100,0000	0,7473	1.569,33



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0037	8555	ATORVASTATINA CALCICA 20MG C/30	CX	4.500,0000	0,4950	2.227,50
0038	0043	Atropina 1% solução oftálmica	frasco	30,0000	12,9000	387,00
0039	4877	Atropina sulfato 0,25mg/ml Solução injetável ampola 1ml	amp	200,0000	1,3795	275,90
0040	2462	azatioprina 50mg	compr	5.000,0000	2,4263	12.131,50
0041	0044	Azitromicina 500mg	compr	3.000,0000	1,9085	5.725,50
0042	0045	Azitromicina 600mg pó para suspensão	frasco	300,0000	11,0870	3.326,10
0043	0046	Benzilpenicilina Benzatina 1 200 000 UI pó para suspensão injetável	amp	100,0000	11,9110	1.191,10
0044	0047	Besilato de Anlodipino 5mg	compr	30.000,0000	0,1028	3.084,00
0045	9067	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g pomada embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	BS	200,0000	10,4315	2.086,30
0046	2464	Betametasona dipropionato 5mg/ml + betametasona fosfato disodico 2mg/ml suspensão injetavel(DIPROSPAN ou DUOFLAN)	amp	540,0000	6,9260	3.740,04
0047	0048	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	compr	4.200,0000	0,7640	3.208,80
0048	2463	Borato de 8- hidroxiquinolina 0,04% + trolamina 14% solução otologica (CERUMIN)	frasco	100,0000	15,9900	1.599,00
0049	0049	Bromazepam 3mg	compr	8.000,0000	0,2088	1.670,40
0050	0050	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml frasco 20ml	frasco	400,0000	4,0155	1.606,20
0051	0051	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frasco 20ml	frasco	400,0000	7,5395	3.015,80
0052	0052	Bromoprida 10mg	compr	8.000,0000	0,3112	2.489,60
0053	0053	Bromoprida 10mg/2ml	amp	400,0000	22,6590	9.063,60
0054	0054	Bromoprida 4mg/ml	frasco	200,0000	2,4038	480,76
0055	9068	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300,0000	22,5643	6.769,29



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0056	9069	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300,0000	39,3917	11.817,51
0057	0058	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ Dipirona sódica 250mg	compr	5.000,0000	2,9300	14.650,00
0058	4878	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável uso EV/IM/SC ampolas de 1ml	amp	200,0000	1,8950	379,00
0059	9070	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	300,0000	6,4500	1.935,00
0060	0059	Butilbrometo de escopolamina 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL	frasco	300,0000	12,0980	3.629,40
0061	0060	Cabergolina 0,5mg	compr	200,0000	13,4338	2.686,76
0062	0062	Captopril 25mg	compr	40.000,0000	0,0848	3.392,00
0063	0063	Captopril 50mg	compr	20.000,0000	0,1590	3.180,00
0064	0064	Carbamazepina 200mg	compr	15.000,0000	0,2880	4.320,00
0065	0065	Carbamazepina 20mg/mL	frasco	100,0000	19,1288	1.912,88
0066	0066	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80ml	frasco	200,0000	5,6290	1.125,80
0067	0067	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80ml	frasco	150,0000	4,4987	674,81
0068	0069	Carbonato de cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI	compr	20.000,0000	0,2533	5.066,00
0069	0070	Carbonato de Lítio 300mg	compr	5.000,0000	0,7430	3.715,00
0070	2465	Carmelose Sodica 5mg/ml Solução oftálmica(LACRIFILM)	frasco	150,0000	35,8750	5.381,25
0071	0072	Carvedilol 12,5mg	compr	7.500,0000	0,2113	1.584,75
0072	0073	Carvedilol 25mg	compr	7.500,0000	0,3413	2.559,75
0073	0074	Carvedilol 3,125mg	compr	12.000,0000	0,1653	1.983,60
0074	0075	Cefalexina 500mg comprimidos revestidos. - .	compr	8.000,0000	0,7235	5.788,00
0075	0076	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco 100ml	frasco	150,0000	13,8433	2.076,50
0076	9071	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IM	amp	100,0000	14,5020	1.450,20



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

		embalagem c/ 05 frascos-ampola + 5 ampolas diluentes de 3,5mL				
0077	9072	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM	amp	100,0000	15,4060	1.540,60
0078	9073	Celecoxibe 200mg	compr	2.000,0000	2,1170	4.234,00
0079	9074	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	bisn	400,0000	6,6150	2.646,00
0080	9075	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g creme	bisn	200,0000	13,3273	2.665,46
0081	7004	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável - Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	200,0000	7,4360	1.487,20
0082	5700	Cetoprofeno 150mg/ml 10 COMP	unid	3.000,0000	1,6293	4.887,90
0083	2466	Cetoprofeno solução injetável 50mg/ml	amp	300,0000	102,6563	30.796,89
0084	9076	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + nitrato de tiamina 100mg	DR	5.000,0000	16,8563	84.281,50
0085	9077	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/ 3 ampolas I + 3 ampolas II	amp	300,0000	26,0050	7.801,50
0086	0082	Ciclobenzaprina 5mg	compr	15.000,0000	0,2890	4.335,00
0087	0083	Cilostazol 50mg	compr	9.600,0000	0,5638	5.412,48
0088	0086	Cinarizina 25mg	compr	1.200,0000	0,3700	444,00
0089	0084	Ciprofibrato 100mg	compr	13.000,0000	0,7398	9.617,40
0090	2467	Ciprofloxacino cloridrato 2mg + hidrocortisona 10mg frasco de 5 ml	frasco	100,0000	23,9000	2.390,00
0091	6977	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	compr	3.000,0000	2,3550	7.065,00
0092	0087	Citalopram 20mg	compr	12.000,0000	0,4928	5.913,60
0093	0088	Citoneurim 5000(Vit.B1,B6,B12)	amp	90,0000	11,3567	1.022,10
0094	2468	Clobazam Cloridrato 10mg	compr	600,0000	0,6520	391,20



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0095	7005	Clomipramina cloridrato 25mg - Clomipramina cloridrato 25mg	compr	1.200,0000	0,9713	1.165,56
0096	0090	Clonazepam 2.5mg/ml	frasco	60,0000	3,4783	208,70
0097	0091	Clonazepam 2mg	compr	20.000,0000	0,8043	16.086,00
0098	9078	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	1.200,0000	6,0483	7.257,96
0099	0095	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml	frasco	600,0000	3,1543	1.892,58
0100	0096	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100ml	frasco	500,0000	2,9743	1.487,15
0101	0097	Cloridrato de Biperideno 2mg	compr	4.000,0000	0,5153	2.061,20
0102	9079	Cloridrato de Cimetidina solução injetável 300mg/2mL	amp	240,0000	2,1850	524,40
0103	0101	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	compr	1.000,0000	0,5240	524,00
0104	4880	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	compr	1.000,0000	0,5500	550,00
0105	0102	Cloridrato de Diltiazem 60mg	compr	8.000,0000	0,6930	5.544,00
0106	0103	Cloridrato de Dorzolamida 2% solução oftálmica	frasco	40,0000	35,1915	1.407,66
0107	0104	Cloridrato de Duloxetina 30mg	compr	5.700,0000	1,9478	11.102,46
0108	0105	Cloridrato de Duloxetina 60mg	compr	5.900,0000	3,4068	20.100,12
0109	0106	Cloridrato de Memantina 10mg	compr	1.200,0000	0,8010	961,20
0110	0107	Cloridrato de Metformina 500mg	compr	6.000,0000	0,2238	1.342,80
0111	0108	Cloridrato de Metformina 500mg Liberação Prolongada	compr	60.000,0000	0,2945	17.670,00
0112	0109	Cloridrato de Metformina 850mg	compr	50.000,0000	0,1685	8.425,00
0113	0110	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	compr	1.200,0000	1,5315	1.837,80
0114	0112	Cloridrato de Propranolol 40mg	compr	18.000,0000	0,3685	6.633,00



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0115	0116	Cloridrato de Tiamina 300mg	compr	6.000,0000	0,5500	3.300,00
0116	0117	Clortalidona 25mg	compr	15.000,0000	0,4467	6.700,50
0117	0121	Colagenase 0.6 UI + Cloranfenicol 0.01 g/G	bisn	150,0000	32,6373	4.895,60
0118	7006	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 - Complexo B B1+B2+B3+B5+B6	compr	8.000,0000	0,3373	2.698,40
0119	9082	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável.	amp	400,0000	1,8500	740,00
0120	9083	Dapagliflozina 10mg (forxiga).	compr	1.200,0000	7,4623	8.954,76
0121	4973	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	amp	75,0000	15,8350	1.187,63
0122	9084	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	frasco	150,0000	7,1025	1.065,38
0123	9085	Desogestrel 75mcg	compr	4.200,0000	0,7277	3.056,34
0124	0124	Dexametasona 1mg/g creme	bisn	300,0000	3,2623	978,69
0125	0125	Dexametasona 1mg/mL + Sulfato de Neomicina 3,5mg/mL + Sulfato de Polimixina B 6000 UI/mL frasco 5 mL suspensão oftálmica	frasco	70,0000	13,0513	913,59
0126	0126	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica	frasco	70,0000	16,2950	1.140,65
0127	0154	Dexametasona 2mg/mL	amp	250,0000	4,6500	1.162,50
0128	0155	Diazepam 10mg	compr	10.000,0000	0,2598	2.598,00
0129	4881	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml uso EV/IM	amp	100,0000	1,9133	191,33
0130	0160	Diclofenaco potássico 50mg	compr	5.000,0000	0,3048	1.524,00
0131	9086	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável uso IM	amp	500,0000	57,7000	28.850,00



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0132	0162	Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg	compr	1.000,0000	4,2500	4.250,00
0133	0163	Digoxina 0.25mg	compr	1.000,0000	0,3825	382,50
0134	0165	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon 500)	compr	2.700,0000	1,7508	4.727,16
0135	0168	Dipirona Sódica 500mg	compr	10.000,0000	0,4276	4.276,00
0136	0169	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução injetável	amp	400,0000	2,1640	865,60
0137	8434	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	1.000,0000	2,0353	2.035,30
0138	7007	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg spray oral - Dipropionato de Beclometasona 250 mcg spray oral	frasco	50,0000	115,2500	5.762,50
0139	9087	Divalproato de sódio 500 mg revestidos de liberação prolongada.	compr	1.800,0000	4,1270	7.428,60
0140	0174	Domperidona 10mg	compr	15.000,0000	0,2805	4.207,50
0141	0175	Donezepila 5mg	compr	600,0000	1,3230	793,80
0142	9088	Dutasterida 0,5mg+cloridrato de tansulosina 0,4mg capsulas duras de liberação prolongada (COMBODART)	cáps	1.500,0000	5,1000	7.650,00
0143	9089	Empagliflozina 10 mg (JARDIANCE)	compr	900,0000	10,6130	9.551,70
0144	4268	EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE) - EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE)	compr	3.000,0000	10,8860	32.658,00
0145	0176	Escitalopram 10mg	compr	10.000,0000	0,4815	4.815,00
0146	7995	espirolactona 100mg	CX	5.000,0000	0,8910	4.455,00
0147	0177	Espironolactona 25mg	compr	9.000,0000	0,3678	3.310,20
0148	6001	EZETIMIBA 10MG 30CPR	CX	4.500,0000	1,4897	6.703,65
0149	0193	Fenitoína 100mg	compr	5.000,0000	0,3300	1.650,00
0150	6727	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unid	200,0000	0,5600	112,00
0151	0194	Fenobarbital 100mg	compr	15.000,0000	0,3500	5.250,00
0152	0195	Fenobarbital 4%	frasco	80,0000	7,5667	605,34



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0153	4885	Fenobarbital sódico 100mg/ml solução injetável ampola de 2ml	amp	100,0000	4,2050	420,50
0154	1765	Fenofibrato 200mg	unid	3.000,0000	2,5908	7.772,40
0155	4886	Fentanila Citrato 50mcg injetável ampola de 10ml	amp	100,0000	10,1875	1.018,75
0156	0196	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg (Noripurum Fólico)	compr	600,0000	16,9000	10.140,00
0157	9090	FEXOFENADINA CLORIDRATO 180MG	compr	500,0000	2,5658	1.282,90
0158	0197	Finasterida 5mg	compr	900,0000	0,7768	699,12
0159	4887	Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/ml solução injetável	amp	200,0000	4,1235	824,70
0160	0198	Fluconazol 150mg	compr	400,0000	0,9020	360,80
0161	0199	Fluoxetina 20mg	compr	14.000,0000	0,1843	2.580,20
0162	0200	Flurazepam 30mg	compr	900,0000	0,8910	801,90
0163	9091	Fluticasona propionato 125 mcg+xinafoato de salmeterol 25 mcg suspensão aerosol spray	frasco	50,0000	176,5100	8.825,50
0164	0204	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil	cáps	6.600,0000	2,6583	17.544,78
0165	0206	Fumarato de Quetiapina 25mg	compr	8.400,0000	0,4160	3.494,40
0166	4888	Furosemida 10mg/ml solução injetável uso IM/IV ampola de 2ml	amp	200,0000	1,9780	395,60
0167	0208	Furosemida 40mg	compr	15.000,0000	0,4918	7.377,00
0168	0210	Glibenclamida 5mg	compr	20.000,0000	0,0615	1.230,00
0169	0211	Gliclazida 30mg	compr	20.000,0000	0,3735	7.470,00
0170	7867	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10ML - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	amp	600,0000	0,9180	550,80
0171	7868	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10ML - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	amp	600,0000	2,3425	1.405,50
0172	0214	Glimepirida 2mg	compr	300,0000	0,2693	80,79
0173	0215	Glimepirida 4mg	compr	7.500,0000	0,3675	2.756,25
0174	0216	Haloperidol 1mg	compr	2.000,0000	0,3520	704,00



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0175	0217	Haloperidol 2 %	frasco	60,0000	7,1985	431,91
0176	0218	Haloperidol 5mg	compr	5.000,0000	0,5067	2.533,50
0177	4889	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	amp	100,0000	2,7845	278,45
0178	4890	Hedera Felix 7mg xarope frasco com 100ml (Abrilar)	frasco	100,0000	10,9190	1.091,90
0179	2479	Heparina sodica solucao injetavel 5000UI/ml	amp	100,0000	51,8083	5.180,83
0180	4891	Hidralazina 20mg/ml injetável ampola de 1ml	amp	100,0000	7,6523	765,23
0181	8371	HIDRALAZINA 25mg	CX	10.000,0000	10,0395	100.395,00
0182	0219	Hidroclorotiazida 25mg	compr	70.000,0000	0,2080	14.560,00
0183	0220	Hidroxicoalamina 5.000 mcg + Dexametasona 1,5 mg + Dipirona Sódica 500 mg (Dexalgen solução injetável)	amp	300,0000	22,1300	6.639,00
0184	4892	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral	frasco	400,0000	2,8677	1.147,08
0185	0221	Ibuprofeno 600mg	compr	15.000,0000	0,3093	4.639,50
0186	0222	Imipramina 25mg	compr	5.000,0000	0,6320	3.160,00
0187	7996	indapamida 1.5	CX	3.000,0000	0,4498	1.349,40
0188	9092	Insulina degludeca e liraglutida caneta descartável de 3ml (xultophy)	CTA	30,0000	164,4500	4.933,50
0189	9094	Insulina liraglutida 6mg/ml sistema de aplicação de 3ml (Saxenda)	CTA	100,0000	147,3500	14.735,00
0190	9093	Insulina novo mix 30 100UI/ml flex pen refil 3ml.	CTA	60,0000	113,4500	6.807,00
0191	2494	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual	compr	90,0000	0,5183	46,65
0192	4779	IVERMECTINA 6 MG	unid	1.000,0000	2,4108	2.410,80
0193	0223	Lamotrigina 50mg	compr	3.000,0000	0,6218	1.865,40
0194	0224	Lansoprazol 30mg	compr	2.800,0000	0,6230	1.744,40
0195	9095	Levetiracetam 100mg/ml solução oral 150ml (Keppra)	frasco	150,0000	109,0750	16.361,25
0196	7008	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD - Levodopa	compr	3.000,0000	2,5060	7.518,00



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

		100mg+Benzerazida 25mg BD				
0197	0227	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS	compr	1.500,0000	4,2000	6.300,00
0198	0228	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	compr	2.400,0000	3,8660	9.278,40
0199	0229	Levofloxacino 500mg	compr	840,0000	1,8213	1.529,89
0200	0230	Levomepromazina 100mg	compr	2.000,0000	1,3228	2.645,60
0201	0231	Levomepromazina 25mg	compr	2.600,0000	0,7338	1.907,88
0202	0232	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	compr	3.570,0000	0,2430	867,51
0203	0233	Levotiroxina sódica 100mcg	compr	10.000,0000	0,8705	8.705,00
0204	0234	Levotiroxina sódica 25mcg	compr	10.000,0000	1,1548	11.548,00
0205	0235	Levotiroxina sódica 50mcg	compr	10.000,0000	0,6058	6.058,00
0206	0236	Linagliptina 5mg	compr	1.200,0000	10,1535	12.184,20
0207	0237	Loratadina 10mg	compr	5.760,0000	0,2320	1.336,32
0208	0238	Loratadina 1mg/ml	frasco	200,0000	5,2023	1.040,46
0209	0239	Losartana 25mg	compr	9.000,0000	1,4338	12.904,20
0210	0240	Losartana 50mg	compr	150.000,0000	0,2450	36.750,00
0211	0241	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	compr	5.000,0000	0,5148	2.574,00
0212	0242	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml	frasco	300,0000	3,2903	987,09
0213	0243	Maleato de Enalapril 10mg	compr	15.000,0000	0,1308	1.962,00
0214	0244	Maleato de Enalapril 20mg	compr	15.000,0000	0,2000	3.000,00
0215	0245	Maleato de timolol 0.5% solução oftálmica	frasco	100,0000	5,3683	536,83
0216	0247	Mebendazol 100mg	compr	1.200,0000	1,4730	1.767,60
0217	0248	Mebendazol 20mg/ml	frasco	200,0000	3,0653	613,06
0218	2485	Meloxicam 15mg/1,5ml injetavel	amp	150,0000	6,5423	981,35
0219	0249	Mesilato de Doxazosina 2mg	compr	12.000,0000	0,2198	2.637,60
0220	0250	Metildopa 250mg	compr	12.000,0000	0,6778	8.133,60
0221	0252	Metoclopramida 10mg	compr	1.000,0000	0,3175	317,50
0222	0253	Metoclopramida 10mg/2ML	amp	300,0000	0,8757	262,71
0223	0255	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal	bisn	100,0000	8,2643	826,43
0224	0256	Metronidazol 250mg	compr	1.800,0000	0,3325	598,50



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0225	4893	Midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 3ml	amp	100,0000	13,3130	1.331,30
0226	0257	Mononitrato de isossorbida 20mg	compr	3.000,0000	0,3200	960,00
0227	0259	Nifedipino comprimido de liberação prolongada 20mg	compr	30.000,0000	0,3490	10.470,00
0228	0260	Nimesulida 100mg	compr	10.500,0000	0,3875	4.068,75
0229	0262	Nistatina 1.000.000 UI/mL	frasco	50,0000	7,1020	355,10
0230	9096	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal	BS	100,0000	10,7455	1.074,55
0231	0264	Nitrato de Miconazol 20mg/g	bisn	100,0000	7,7378	773,78
0232	4894	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal	bisn	100,0000	15,3400	1.534,00
0233	0265	Nitrofurantoína 100mg	cáps	1.260,0000	0,4030	507,78
0234	7009	Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/ml Solução injetável. - Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/ml Solução injetável.	amp	80,0000	25,0553	2.004,42
0235	0266	Norfloxacino 400mg	compr	1.120,0000	0,8333	933,30
0236	0267	Nortriptilina 25mg	compr	900,0000	0,5963	536,67
0237	0268	Nortriptilina 50mg	compr	900,0000	1,2830	1.154,70
0238	0270	Olanzapina 5mg	compr	1.500,0000	1,3330	1.999,50
0239	9097	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de anlodipino 5mg	compr	900,0000	2,4250	2.182,50
0240	0271	Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	compr	600,0000	1,0300	618,00
0241	0272	Omeprazol 20mg	cáps	50.400,0000	0,2483	12.514,32
0242	7010	Omeprazol sódico 40mg pó injetável - Omeprazol sódico 40mg pó injetável	amp	200,0000	30,1243	6.024,86
0243	9098	Ondansetrona cloridrato 4mg/2ml solução injetável	amp	100,0000	0,5600	56,00
0244	0276	Pantoprazol 40mg	compr	11.200,0000	0,3483	3.900,96
0245	0277	Paracetamol 200mg/ml	frasco	600,0000	2,5638	1.538,28
0246	0278	Paracetamol 500mg	compr	15.000,0000	0,8778	13.167,00
0247	0279	Paroxetina 20mg	compr	6.000,0000	0,5320	3.192,00
0248	9100	Periciazina 1% frasco 20ml	frasco	60,0000	12,5033	750,20



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0249	0281	Periciazina 4% frasco 20ml	frasco	60,0000	24,9767	1.498,60
0250	9099	Permetrina 5% loção cremosa	frasco	50,0000	13,8870	694,35
0251	9101	Pioglitazona cloridrato 30mg	compr	1.200,0000	23,7880	28.545,60
0252	9102	Polivitamínico alimentar líquido de vitaminas e minerais solução oral infantil frasco 120ml	frasco	200,0000	4,9947	998,94
0253	0283	Prednisolona 1mg/ml	frasco	100,0000	9,2625	926,25
0254	0284	Prednisolona 3mg/ml	frasco	250,0000	8,6733	2.168,33
0255	0285	Prednisona 20mg	compr	4.000,0000	0,4533	1.813,20
0256	0286	Prednisona 5mg	compr	3.000,0000	0,2757	827,10
0257	0287	Pregabalina 75mg	compr	6.000,0000	0,8915	5.349,00
0258	5711	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (INTRAMUSCULAR)	amp	6.000,0000	0,3933	2.359,80
0259	7011	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2ML USO IM AMPOLA 2ML - PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2ML USO IM AMPOLA 2ML	amp	200,0000	3,4465	689,30
0260	0290	Propatilnitrato 10mg	compr	10.000,0000	0,7277	7.277,00
0261	0293	Retinol 500UI + Colecalciferol 900UI + Óxido de zinco 150mg/g	bisn	200,0000	7,8855	1.577,10
0262	4897	Risperidona cloridrato 1mg	compr	6.000,0000	0,9330	5.598,00
0263	4898	Risperidona cloridrato 2mg	compr	6.000,0000	0,5037	3.022,20
0264	0294	Rivaroxabana 10mg	compr	1.200,0000	9,3275	11.193,00
0265	2487	Rivaroxabana 15mg	compr	1.400,0000	9,3100	13.034,00
0266	2488	Rivaroxabana 20mg	compr	1.400,0000	9,3300	13.062,00
0267	9104	Rosuvastatina 10mg	compr	6.000,0000	1,6130	9.678,00
0268	9103	Rosuvastatina 20mg	compr	6.000,0000	1,8158	10.894,80
0269	9105	Saccharomyces Boulardii-17 200mg	cáps	900,0000	3,0700	2.763,00
0270	0295	Saxagliptina 5mg	compr	560,0000	6,0620	3.394,72
0271	0296	Secnidazol 1g	compr	1.000,0000	1,7853	1.785,30
0272	1938	SERTRALINA 50MG	unid	15.000,0000	0,2730	4.095,00
0273	0298	Simeticona 40mg	compr	9.000,0000	0,2410	2.169,00
0274	0299	Simeticona 75mg/mL	frasco	400,0000	2,9085	1.163,40



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0275	0300	Sinvastatina 10mg	compr	6.000,0000	0,1690	1.014,00
0276	0301	Sinvastatina 20mg	compr	40.000,0000	0,2013	8.052,00
0277	4900	Sinvastatina 40mg	compr	10.000,0000	0,2980	2.980,00
0278	0302	Sitagliptina 100mg	compr	280,0000	10,5627	2.957,56
0279	0303	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Gli	Env	2.000,0000	1,1973	2.394,60
0280	0304	Succinato de Metoprolol 50mg	compr	4.500,0000	1,4853	6.683,85
0281	0305	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	amp	200,0000	4,8583	971,66
0282	2489	Succinato sodico de hidrocortisona 500mg	amp	200,0000	10,3863	2.077,26
0283	4901	Succinilcolina 100mg pó injetável	amp	10,0000	27,3343	273,34
0284	2490	Sulfadiazina de prata 10mg/g	bisn	200,0000	41,9900	8.398,00
0285	0306	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	compr	1.200,0000	0,4340	520,80
0286	4902	sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg/ml	frasco	100,0000	6,5950	659,50
0287	0307	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	compr	600,0000	2,6955	1.617,30
0288	0308	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada 10g	bisn	800,0000	3,5590	2.847,20
0289	0309	Sulfato de Salbutamol spray 100mcg	frasco	100,0000	18,8178	1.881,78
0290	0310	Sulfato Ferroso 125mg/mL gts	frasco	150,0000	1,2733	191,00
0291	0311	Sulfato Ferroso 40mg	compr	12.000,0000	0,1700	2.040,00
0292	9106	Suplemento vitamínico solução oral, sem açúcar (GROW VIT BB)	frasco	200,0000	9,6780	1.935,60
0293	0312	Tartarato de Brimonidina 0,2% solução oftálmica	frasco	25,0000	21,5727	539,32
0294	9107	Tartarato de Metoprolol 100mg	compr	900,0000	1,0773	969,57
0295	0314	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica	frasco	100,0000	8,0153	801,53



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0296	8463	TOPIRAMATO 25 MG	CX	4.200,0000	0,2288	960,96
0297	8376	TOPIRAMATO 50mg	CX	6.900,0000	0,5508	3.800,52
0298	1763	Topiramato 100mg	unid	4.200,0000	0,9808	4.119,36
0299	8733	TRAMADOL 50MG	cáps	4.000,0000	0,7360	2.944,00
0300	4905	Tramadol Cloridrato 50mg/ml solução injetável uso IM/IV	amp	200,0000	3,0260	605,20
0301	2492	Trazodona 100mg	compr	600,0000	1,6080	964,80
0302	0316	Trazodona 150mg	compr	600,0000	5,6280	3.376,80
0303	0317	Valproato de Sódio 250mg/5ml	frasco	50,0000	8,7365	436,83
0304	0318	Valsartana 160mg	compr	1.200,0000	1,6903	2.028,36
0305	0320	Varfarina 5mg	compr	200,0000	0,3623	72,46
0306	2232	Venlafaxi med 75mg	unid	3.000,0000	1,1883	3.564,90
0307	8462	VIGABATRINA 500 MG	CX	900,0000	6,9583	6.262,47
0308	8619	VITAMINA D (COLECALCIFEROL 50000ui) C/4	CX	3.000,0000	5,0003	15.000,90
0309	4908	Vitamina D (Colecalciferol) 7000UI	compr	7.000,0000	1,1963	8.374,10
0310	0321	Vitamina D (Depura D) 1 gota= 200UI de vitamina D.	frasco	300,0000	11,2615	3.378,45
0311	7967	ZOLPIDEN 10MG	unid	3.000,0000	0,4675	1.402,50

3.3 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.

3.4 - AS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA DESCRIÇÃO FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS **POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.**

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

<sup>3</sup> Nota explicativa – o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

2.05.01.10.301.003.2.0044.3.3.90.30 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

## **5 - PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização pela autoridade competente.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ 18.338.152.0001/64, situada na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000.

6.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

6.4. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.5. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **7 - LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no local determinado pelo Município, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

## **8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

8.3 - O aceite/aprovação do objeto pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1 - Entregar o produto no local de entrega previsto neste termo.

9.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.5 - Credenciar junto ao Município funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.6 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos produtos, peças ou equipamentos - conforme o caso - em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

### **9.2 - DA CONTRATANTE**

9.2.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.2.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

## **10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

10.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

11.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

11.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

11.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Pacheco, 31 de janeiro de 2022.

Rosany Maria Biancovilli Alves  
**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
<b>Dados para Pagamento</b>	Banco:	N/º da Conta:	Agência:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Acarbose 50mg embalagem c/30 - Acarbose 50mg embalagem c/30	compr	4.500,0000		
0002	Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg embalagem c/20 (ETNA)	compr	5.000,0000		
0003	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável IM embalagem c/01 - Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	50,0000		
0004	Acetilcisteína 600mg embalagem c/ 16 envelopes de 5g	Env	150,0000		
0005	Aciclovir 200mg embalagem c/ 450	compr	4.500,0000		
0006	ACICLOVIR 50mg CREME DERMATOLÓGICO C/100 BISNAGAS COM 10 G - ACICLOVIR 50mg CREME DERMATOLÓGICO C/100 BISNAGAS COM 10 G	BS	200,0000		
0007	Ácido Acetil Salicílico 100mg embalagem c/1000 - Ácido	compr	50.000,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

	Acetil Salicílico 100mg embalagem c/1000				
0008	Ácido Acetilsalicílico 100mg + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	6.000,0000		
0009	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL - Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	100,0000		
0010	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500 - Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	6.000,0000		
0011	Ácido Tranexâmico 250mg embalagem c/12	compr	1.200,0000		
0012	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05, 10 ou 50 ampolas de 5mL.	amp	200,0000		
0013	ACIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG	compr	900,0000		
0014	Ácido Valpróico 250mg embalagem c/50	compr	10.000,0000		
0015	Adrenalina (Epinefrina) 1g/1000ml solução injetável embalagem c/100	amp	200,0000		
0016	ÁGUA PARA DILUENTE ESTÉRIL INJETÁVEL AMP 10ML - ÁGUA PARA DILUENTE ESTÉRIL INJETÁVEL AMP 10ML	amp	2.000,0000		
0017	Albendazol 400mg	compr	400,0000		
0018	Albendazol 40mg/ml	frasco	200,0000		
0019	Alendronato de Sódio 70mg	compr	560,0000		
0020	Alogliptina 25mg	compr	4.500,0000		
0021	Alprazolam 1mg	compr	3.000,0000		
0022	Alprazolam 2mg	compr	4.500,0000		
0023	Aminofilina 100mg	compr	1.500,0000		
0024	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10ml	amp	200,0000		
0025	Amiodarona 200mg	compr	5.000,0000		
0026	Amiodarona cloridrato injetável 50mg/ml IV	amp	200,0000		
0027	Amitriptilina 25mg	compr	10.000,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0028	Amoxicilina 250mg/5mL	frasco	400,0000		
0029	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de potássio 62.5mg xarope	frasco	50,0000		
0030	Amoxicilina 500mg	cáps	8.400,0000		
0031	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	compr	1.800,0000		
0032	Apixabana 2,5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	4.200,0000		
0033	Apixabana 5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	7.200,0000		
0034	Atenolol 25mg	compr	21.000,0000		
0035	Atenolol 50mg	compr	60.000,0000		
0036	ATORVASTATINA 40MG 30CP	unid	2.100,0000		
0037	ATORVASTATINA CALCICA 20MG C/30	CX	4.500,0000		
0038	Atropina 1% solução oftálmica	frasco	30,0000		
0039	Atropina sulfato 0,25mg/ml Solução injetável ampola 1ml	amp	200,0000		
0040	azatioprina 50mg	compr	5.000,0000		
0041	Azitromicina 500mg	compr	3.000,0000		
0042	Azitromicina 600mg pó para suspensão	frasco	300,0000		
0043	Benzilpenicilina Benzatina 1 200 000 UI pó para suspensão injetável	amp	100,0000		
0044	Besilato de Anlodipino 5mg	compr	30.000,0000		
0045	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g pomada embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	BS	200,0000		
0046	Betametasona dipropionato 5mg/ml + betametasona fosfato disodico 2mg/ml suspensão injetavel(DIPROSPAN ou DUOFLAN)	amp	540,0000		
0047	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	compr	4.200,0000		
0048	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + trolamina 14% solução otologica (CERUMIN)	frasco	100,0000		
0049	Bromazepam 3mg	compr	8.000,0000		
0050	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml frasco 20ml	frasco	400,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0051	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frasco 20ml	frasco	400,0000		
0052	Bromoprida 10mg	compr	8.000,0000		
0053	Bromoprida 10mg/2ml	amp	400,0000		
0054	Bromoprida 4mg/ml	frasco	200,0000		
0055	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300,0000		
0056	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300,0000		
0057	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ Dipirona sódica 250mg	compr	5.000,0000		
0058	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável uso EV/IM/SC ampolas de 1ml	amp	200,0000		
0059	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	300,0000		
0060	Butilbrometo de escopolamina 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL	frasco	300,0000		
0061	Cabergolina 0,5mg	compr	200,0000		
0062	Captopril 25mg	compr	40.000,0000		
0063	Captopril 50mg	compr	20.000,0000		
0064	Carbamazepina 200mg	compr	15.000,0000		
0065	Carbamazepina 20mg/mL	frasco	100,0000		
0066	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80ml	frasco	200,0000		
0067	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80ml	frasco	150,0000		
0068	Carbonato de cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI	compr	20.000,0000		
0069	Carbonato de Lítio 300mg	compr	5.000,0000		
0070	Carmelose Sodica 5mg/ml Solução oftálmica(LACRIFILM)	frasco	150,0000		
0071	Carvedilol 12,5mg	compr	7.500,0000		
0072	Carvedilol 25mg	compr	7.500,0000		
0073	Carvedilol 3,125mg	compr	12.000,0000		
0074	Cefalexina 500mg comprimidos revestidos. - .	compr	8.000,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

0075	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco 100ml	frasco	150,0000		
0076	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IM embalagem c/ 05 frascos-ampola + 5 ampolas diluentes de 3,5mL	amp	100,0000		
0077	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM	amp	100,0000		
0078	Celecoxibe 200mg	compr	2.000,0000		
0079	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	bisn	400,0000		
0080	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g creme	bisn	200,0000		
0081	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável - Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	200,0000		
0082	Cetoprofeno 150mg/ml 10 COMP	unid	3.000,0000		
0083	Cetoprofeno solução injetável 50mg/ml	amp	300,0000		
0084	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + nitrato de tiamina 100mg	DR	5.000,0000		
0085	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/ 3 ampolas I + 3 ampolas II	amp	300,0000		
0086	Ciclobenzaprina 5mg	compr	15.000,0000		
0087	Cilostazol 50mg	compr	9.600,0000		
0088	Cinarizina 25mg	compr	1.200,0000		
0089	Ciprofibrato 100mg	compr	13.000,0000		
0090	Ciprofloxacino cloridrato 2mg + hidrocortisona 10mg frasco de 5 ml	frasco	100,0000		
0091	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	compr	3.000,0000		
0092	Citalopram 20mg	compr	12.000,0000		
0093	Citoneurim 5000(Vit.B1,B6,B12)	amp	90,0000		
0094	Clobazam Cloridrato 10mg	compr	600,0000		
0095	Clomipramina cloridrato 25mg - Clomipramina cloridrato 25mg	compr	1.200,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0096	Clonazepam 2.5mg/ml	frasco	60,0000		
0097	Clonazepam 2mg	compr	20.000,0000		
0098	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	1.200,0000		
0099	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml	frasco	600,0000		
0100	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100ml	frasco	500,0000		
0101	Cloridrato de Biperideno 2mg	compr	4.000,0000		
0102	Cloridrato de Cimetidina solução injetável 300mg/2mL	amp	240,0000		
0103	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	compr	1.000,0000		
0104	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	compr	1.000,0000		
0105	Cloridrato de Diltiazem 60mg	compr	8.000,0000		
0106	Cloridrato de Dorzolamida 2% solução oftálmica	frasco	40,0000		
0107	Cloridrato de Duloxetina 30mg	compr	5.700,0000		
0108	Cloridrato de Duloxetina 60mg	compr	5.900,0000		
0109	Cloridrato de Memantina 10mg	compr	1.200,0000		
0110	Cloridrato de Metformina 500mg	compr	6.000,0000		
0111	Cloridrato de Metformina 500mg Liberação Prolongada	compr	60.000,0000		
0112	Cloridrato de Metformina 850mg	compr	50.000,0000		
0113	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	compr	1.200,0000		
0114	Cloridrato de Propranolol 40mg	compr	18.000,0000		
0115	Cloridrato de Tiamina 300mg	compr	6.000,0000		
0116	Clortalidona 25mg	compr	15.000,0000		
0117	Colagenase 0.6 UI + Cloranfenicol 0.01 g/G	bisn	150,0000		
0118	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 - Complexo B B1+B2+B3+B5+B6	compr	8.000,0000		
0119	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável.	amp	400,0000		
0120	Dapagliflozina 10mg (forxiga).	compr	1.200,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0121	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	amp	75,0000		
0122	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	frasco	150,0000		
0123	Desogestrel 75mcg	compr	4.200,0000		
0124	Dexametasona 1mg/g creme	bisn	300,0000		
0125	Dexametasona 1mg/mL + Sulfato de Neomicina 3,5mg/mL + Sulfato de Polimixina B 6000 UI/mL frasco 5 mL suspensão oftálmica	frasco	70,0000		
0126	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica	frasco	70,0000		
0127	Dexametasona 2mg/mL	amp	250,0000		
0128	Diazepam 10mg	compr	10.000,0000		
0129	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml uso EV/IM	amp	100,0000		
0130	Diclofenaco potássico 50mg	compr	5.000,0000		
0131	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável uso IM	amp	500,0000		
0132	Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg	compr	1.000,0000		
0133	Digoxina 0.25mg	compr	1.000,0000		
0134	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon 500)	compr	2.700,0000		
0135	Dipirona Sódica 500mg	compr	10.000,0000		
0136	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução injetável	amp	400,0000		
0137	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	1.000,0000		
0138	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg spray oral - Dipropionato de Beclometasona 250 mcg spray oral	frasco	50,0000		
0139	Divalproato de sódio 500 mg revestidos de liberação prolongada.	compr	1.800,0000		
0140	Domperidona 10mg	compr	15.000,0000		
0141	Donezepila 5mg	compr	600,0000		
0142	Dutasterida 0,5mg+cloridrato de tansulosina 0,4mg capsulas	cáps	1.500,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

	duras de liberação prolongada (COMBODART)				
0143	Empaglifozina 10 mg (JARDIANCE)	compr	900,0000		
0144	EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE) - EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE)	compr	3.000,0000		
0145	Escitalopram 10mg	compr	10.000,0000		
0146	espirolactona 100mg	CX	5.000,0000		
0147	Espironolactona 25mg	compr	9.000,0000		
0148	EZETIMIBA 10MG 30CPR	CX	4.500,0000		
0149	Fenitoína 100mg	compr	5.000,0000		
0150	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unid	200,0000		
0151	Fenobarbital 100mg	compr	15.000,0000		
0152	Fenobarbital 4%	frasco	80,0000		
0153	Fenobarbital sódico 100mg/ml solução injetável ampola de 2ml	amp	100,0000		
0154	Fenofibrato 200mg	unid	3.000,0000		
0155	Fentanila Citrato 50mcg injetável ampola de 10ml	amp	100,0000		
0156	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg (Noripurum Fólico)	compr	600,0000		
0157	FEXOFENADINA CLORIDRATO 180MG	compr	500,0000		
0158	Finasterida 5mg	compr	900,0000		
0159	Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/ml solução injetável	amp	200,0000		
0160	Fluconazol 150mg	compr	400,0000		
0161	Fluoxetina 20mg	compr	14.000,0000		
0162	Flurazepam 30mg	compr	900,0000		
0163	Fluticasona propionato 125 mcg+xinafoato de salmeterol 25 mcg suspensão aerosol spray	frasco	50,0000		
0164	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil	cáps	6.600,0000		
0165	Fumarato de Quetiapina 25mg	compr	8.400,0000		
0166	Furosemida 10mg/ml solução injetável uso IM/IV ampola de 2ml	amp	200,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0167	Furosemida 40mg	compr	15.000,0000		
0168	Glibenclamida 5mg	compr	20.000,0000		
0169	Gliclazida 30mg	compr	20.000,0000		
0170	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10ML - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	amp	600,0000		
0171	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10ML - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	amp	600,0000		
0172	Glimepirida 2mg	compr	300,0000		
0173	Glimepirida 4mg	compr	7.500,0000		
0174	Haloperidol 1mg	compr	2.000,0000		
0175	Haloperidol 2 %	frasco	60,0000		
0176	Haloperidol 5mg	compr	5.000,0000		
0177	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	amp	100,0000		
0178	Hedera Felix 7mg xarope frasco com 100ml (Abrilar)	frasco	100,0000		
0179	Heparina sodica solução injetavel 5000UI/ml	amp	100,0000		
0180	Hidralazina 20mg/ml injetável ampola de 1ml	amp	100,0000		
0181	HIDRALAZINA 25mg	CX	10.000,0000		
0182	Hidroclorotiazida 25mg	compr	70.000,0000		
0183	Hidroxicoalamina 5.000 mcg + Dexametasona 1,5 mg + Dipirona Sódica 500 mg (Dexalgen solução injetável)	amp	300,0000		
0184	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral	frasco	400,0000		
0185	Ibuprofeno 600mg	compr	15.000,0000		
0186	Imipramina 25mg	compr	5.000,0000		
0187	indapamida 1.5	CX	3.000,0000		
0188	Insulina degludeca e liraglutida caneta descartável de 3ml (xultophy)	CTA	30,0000		
0189	Insulina liraglutida 6mg/ml sistema de aplicação de 3ml (Saxenda)	CTA	100,0000		
0190	Insulina novo mix 30 100UI/ml flex pen refil 3ml.	CTA	60,0000		
0191	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual	compr	90,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

0192	IVERMECTINA 6 MG	unid	1.000,0000		
0193	Lamotrigina 50mg	compr	3.000,0000		
0194	Lansoprazol 30mg	compr	2.800,0000		
0195	Levetiracetam 100mg/ml solução oral 150ml (Keppra)	frasco	150,0000		
0196	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD - Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD	compr	3.000,0000		
0197	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS	compr	1.500,0000		
0198	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	compr	2.400,0000		
0199	Levofloxacino 500mg	compr	840,0000		
0200	Levomepromazina 100mg	compr	2.000,0000		
0201	Levomepromazina 25mg	compr	2.600,0000		
0202	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	compr	3.570,0000		
0203	Levotiroxina sódica 100mcg	compr	10.000,0000		
0204	Levotiroxina sódica 25mcg	compr	10.000,0000		
0205	Levotiroxina sódica 50mcg	compr	10.000,0000		
0206	Linagliptina 5mg	compr	1.200,0000		
0207	Loratadina 10mg	compr	5.760,0000		
0208	Loratadina 1mg/ml	frasco	200,0000		
0209	Losartana 25mg	compr	9.000,0000		
0210	Losartana 50mg	compr	150.000,0000		
0211	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	compr	5.000,0000		
0212	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml	frasco	300,0000		
0213	Maleato de Enalapril 10mg	compr	15.000,0000		
0214	Maleato de Enalapril 20mg	compr	15.000,0000		
0215	Maleato de timolol 0.5% solução oftálmica	frasco	100,0000		
0216	Mebendazol 100mg	compr	1.200,0000		
0217	Mebendazol 20mg/ml	frasco	200,0000		
0218	Meloxicam 15mg/1,5ml injetavel	amp	150,0000		
0219	Mesilato de Doxazosina 2mg	compr	12.000,0000		
0220	Metildopa 250mg	compr	12.000,0000		
0221	Metoclopramida 10mg	compr	1.000,0000		
0222	Metoclopramida 10mg/2ML	amp	300,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

0223	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal	bisn	100,0000		
0224	Metronidazol 250mg	compr	1.800,0000		
0225	Midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 3ml	amp	100,0000		
0226	Mononitrato de isossorbida 20mg	compr	3.000,0000		
0227	Nifedipino comprimido de liberação prolongada 20mg	compr	30.000,0000		
0228	Nimesulida 100mg	compr	10.500,0000		
0229	Nistatina 1.000.000 UI/mL	frasco	50,0000		
0230	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal	BS	100,0000		
0231	Nitrato de Miconazol 20mg/g	bisn	100,0000		
0232	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal	bisn	100,0000		
0233	Nitrofurantoína 100mg	cáps	1.260,0000		
0234	Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/ml Solução injetável. - Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/ml Solução injetável.	amp	80,0000		
0235	Norfloxacino 400mg	compr	1.120,0000		
0236	Nortriptilina 25mg	compr	900,0000		
0237	Nortriptilina 50mg	compr	900,0000		
0238	Olanzapina 5mg	compr	1.500,0000		
0239	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de anlodipino 5mg	compr	900,0000		
0240	Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	compr	600,0000		
0241	Omeprazol 20mg	cáps	50.400,0000		
0242	Omeprazol sódico 40mg pó injetável - Omeprazol sódico 40mg pó injetável	amp	200,0000		
0243	Ondansetrona cloridrato 4mg/2ml solução injetável	amp	100,0000		
0244	Pantoprazol 40mg	compr	11.200,0000		
0245	Paracetamol 200mg/ml	frasco	600,0000		
0246	Paracetamol 500mg	compr	15.000,0000		
0247	Paroxetina 20mg	compr	6.000,0000		
0248	Periciazina 1% frasco 20ml	frasco	60,0000		
0249	Periciazina 4% frasco 20ml	frasco	60,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0250	Permetrina 5% loção cremosa	frasco	50,0000		
0251	Pioglitazona cloridrato 30mg	compr	1.200,0000		
0252	Polivitamínico alimentar líquido de vitaminas e minerais solução oral infantil frasco 120ml	frasco	200,0000		
0253	Prednisolona 1mg/ml	frasco	100,0000		
0254	Prednisolona 3mg/ml	frasco	250,0000		
0255	Prednisona 20mg	compr	4.000,0000		
0256	Prednisona 5mg	compr	3.000,0000		
0257	Pregabalina 75mg	compr	6.000,0000		
0258	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (INTRAMUSCULAR)	amp	6.000,0000		
0259	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2ML USO IM AMPOLA 2ML - PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2ML USO IM AMPOLA 2ML	amp	200,0000		
0260	Propatilnitrato 10mg	compr	10.000,0000		
0261	Retinol 500UI + Colecalciferol 900UI + Óxido de zinco 150mg/g	bisn	200,0000		
0262	Risperidona cloridrato 1mg	compr	6.000,0000		
0263	Risperidona cloridrato 2mg	compr	6.000,0000		
0264	Rivaroxabana 10mg	compr	1.200,0000		
0265	Rivaroxabana 15mg	compr	1.400,0000		
0266	Rivaroxabana 20mg	compr	1.400,0000		
0267	Rosuvastatina 10mg	compr	6.000,0000		
0268	Rosuvastatina 20mg	compr	6.000,0000		
0269	Saccharomyces Boulardii-17 200mg	cáps	900,0000		
0270	Saxagliptina 5mg	compr	560,0000		
0271	Secnidazol 1g	compr	1.000,0000		
0272	SERTRALINA 50MG	unid	15.000,0000		
0273	Simeticona 40mg	compr	9.000,0000		
0274	Simeticona 75mg/mL	frasco	400,0000		
0275	Sinvastatina 10mg	compr	6.000,0000		
0276	Sinvastatina 20mg	compr	40.000,0000		
0277	Sinvastatina 40mg	compr	10.000,0000		
0278	Sitagliptina 100mg	compr	280,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

0279	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Gli	Env	2.000,0000		
0280	Succinato de Metoprolol 50mg	compr	4.500,0000		
0281	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	amp	200,0000		
0282	Succinato sodico de hidrocortisona 500mg	amp	200,0000		
0283	Succinilcolina 100mg pó injetável	amp	10,0000		
0284	Sulfadiazina de prata 10mg/g	bisn	200,0000		
0285	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	compr	1.200,0000		
0286	sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg/ml	frasco	100,0000		
0287	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	compr	600,0000		
0288	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada 10g	bisn	800,0000		
0289	Sulfato de Salbutamol spray 100mcg	frasco	100,0000		
0290	Sulfato Ferroso 125mg/mL gts	frasco	150,0000		
0291	Sulfato Ferroso 40mg	compr	12.000,0000		
0292	Suplemento vitamínico solução oral, sem açúcar (GROW VIT BB)	frasco	200,0000		
0293	Tartarato de Brimonidina 0,2% solução oftálmica	frasco	25,0000		
0294	Tartarato de Metoprolol 100mg	compr	900,0000		
0295	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica	frasco	100,0000		
0296	TOPIRAMATO 25 MG	CX	4.200,0000		
0297	TOPIRAMATO 50mg	CX	6.900,0000		
0298	Topiramato 100mg	unid	4.200,0000		
0299	TRAMADOL 50MG	cáps	4.000,0000		
0300	Tramadol Cloridrato 50mg/ml solução injetável uso IM/IV	amp	200,0000		
0301	Trazodona 100mg	compr	600,0000		
0302	Trazodona 150mg	compr	600,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

0303	Valproato de Sódio 250mg/5ml	frasco	50,0000		
0304	Valsartana 160mg	compr	1.200,0000		
0305	Varfarina 5mg	compr	200,0000		
0306	Venlafaxi med 75mg	unid	3.000,0000		
0307	VIGABATRINA 500 MG	CX	900,0000		
0308	VITAMINA D (COLECALCIFEROL 50000ui) C/4	CX	3.000,0000		
0309	Vitamina D (Colecalciferol) 7000UI	compr	7.000,0000		
0310	Vitamina D (Depura D) 1 gota= 200UI de vitamina D.	frasco	300,0000		
0311	ZOLPIDEN 10MG	unid	3.000,0000		

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

---

**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

## **ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2022**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.152.0001/64, com sede na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Marcos Aurélio Valério Venâncio**, brasileiro, casado, endereço especial Praça Carlos Chagas, s/n, centro, neste município, portador da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, SSPMG e CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**EMBASAMENTO:** Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades do Município de Coronel Pacheco - MG, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e Ata de Julgamento.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QNTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
-------------	------------------	-----------	-------------	--------------------	---------------------	--------------

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **002/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**4.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO**

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.9 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - As obrigações do MUNICÍPIO e da Promitente Fornecedora são as constantes no Termo de Referência.

### **5.2 - Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 021/2022** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2022**, para Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2022**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 – As partes elegem o foro de Juiz de Fora - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Pacheco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

## **ATENÇÃO**

1) Os Documentos de **HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, deverá enviar o documento com a restrição pelo sistema.

3) Ressalta-se que, até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4) Após a fase de lance será aberto um campo para a empresa vencedora encaminhar o Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA **SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS.**

8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar **-SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS-** por meio de funcionalidade



# PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

*disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, contendo entre outros possíveis documentos:*

8.2.3.1 – Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento(o certificado ou a publicação deverá ser apresentado na ordem numérica dos itens).

8.2.3.2 – O Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA conforme exigido no item anterior deverá ser encaminhados **APENAS DOS ITENS VENCIDOS.**

**JOÃO DANIEL DA SILVA SEVERINO**  
**Pregoeiro**